



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 17/2020/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 05 de junho de 2020.

A(os) Senhor(as) Gestores da: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO AMBIENTAL, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING INSTITUCIONAL, PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E COORD DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

C.C: Gabinete do Reitor, Unidades acadêmicas e administrativas da UFC

Assunto: Orientações aos gestores de contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra sobre valores a serem glosados nas faturas referentes aos meses em que perdurar a situação de pandemia pela COVID-19

Senhor (a) Gestor de Contrato,

1. Considerando a redução das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos no período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, conforme determinado pela [Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020](#), e as orientações e tabelas constantes no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1282-reducao-temporaria-das-aliquotas-de-contribuicao-aos-servicos-sociais-autonomos>, solicitamos aos Gestores de Contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra a adoção das seguintes providências:

2. **"Fazer glosa parcial do serviço (seguindo as regras de faturamento)**, conforme preceitua o **Anexo XI da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**. Dessa forma, sugere-se que, na vigência da Medida Provisória (3 meses), acima mencionada, os órgãos e entidades tenham uma atenção especial na conferência das faturas, notadamente, no que se referem aos percentuais de Encargos Previdenciários (GPS) e outras contribuições que foram apresentadas na proposta pela empresa e os que serão efetivamente por ela adimplidos."

3. Destaca-se que as reduções devem ser realizadas no **"Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições"** - Anexo XII-D da IN nº 5, de 2017 -

das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos dos contratos.

4. No caso de **contratos com Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação** (item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017), deve ser feita **também** a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de abril de 2020, referente à "**Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário**".

5. Por oportuno, reiteramos o *Guideline* contido no OFÍCIO CIRCULAR 15/2020/PROPLAD/REITORIA (1344708), para que as verbas nele descritas sejam ajustadas nas faturas, conforme a situação negociada para cada contrato.

6. Em caso de dúvida, pedimos que entre em contato com a Coordenadoria de Contratos e Convênios, no seguinte e-mail: cconv@proplad.ufc.br

Atenciosamente,

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 08/06/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1407567** e o código CRC **77B8DEEB**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.015108/2020-80

SEI nº 1407567